

PARECER 1428/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 162/1999 Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar PRAÇA JORNALISTA JOSÉ GOES o logradouro público inominado delimitado pela Rua Ibipetuba e Rua Coronel Joviniano Brandão, no Parque da Moóca, Distrito da Moóca.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Informou o Executivo que o logradouro é oficial, não possui denominação, mas que a denominação proposta configura homonímia, fundamentando tal resposta no Decreto n. 15.311/78.

Com efeito, o art. 1o, inciso XX, do Decreto nº 15.311/78, alterado pelo art. 5o, do Decreto n. 24.016/87, denomina RUA JOSÉ GOES, CADLOG 33.271-2, o logradouro que começa na Estrada do Embu-Guaçu, entre a Viela sem nome e o Córrego sem nome e termina aproximadamente 180 metros além da Rua José Roberto Sales, situado em Capela do Socorro.

É certo que a Lei n. 8776/78, com as alterações dadas pela Lei n. 11.419/93, permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando constituam denominações homônimas, vedando, portanto, que dois logradouros possuam a mesma denominação. No entanto, considera a Lei n. 8776/78, em seu art. 1o, parágrafo 1o, homônimas as denominações quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nome forem idênticos, o que não se verifica no presente caso.

O Decreto n. 15.311/78 denomina RUA JOSÉ GOES e o presente projeto PRAÇA JORNALISTA JOSÉ GOES, tratando-se de tipos de logradouros diferentes (rua e praça).

Assim, o projeto não esbarra em dispositivos legais e merece prosperar.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Contudo, sugere o Executivo à fl. 15, outra descrição para o logradouro, visando sua correta identificação, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO N. /99 AO PROJETO DE LEI N. 162/99

Denomina Praça Jornalista José Goes logradouro público inominado situado no Parque na Moóca, Distrito da Moóca, e dá outras providências.

((TEXTO))A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1o - Fica denominado Praça Jornalista José Goes o logradouro público inominado delimitado pela Rua Ibipetuba e Rua Coronel Joviniano Brandão (setor 052 - quadra 120), situado no Parque da Moóca, Distrito da Moóca.

Art. 2o - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/10/99.

Roberto Trípoli - Presidente

Eder Jofre - Relator

Archibaldo Zancra

Wadih Mutran

Luiz Paschoal

Ítalo Cardoso

Brasil Vita

Arselino Tatto